



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PROFES**



PL 441 / 2015

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Deputado Professor Israel)**

**Dispõe sobre o tráfego de veículos dos  
Conselhos Tutelares nas faixas exclusivas  
de ônibus do Distrito Federal.**

L I D O  
Em. 12 / 05 / 15  
Assessoria de Plenário

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica permitido o tráfego de veículos dos Conselhos Tutelares nas faixas exclusivas de ônibus do Distrito Federal, desde que caracterizados e em serviço de caráter emergencial.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**


A presente proposição pretende agilizar a prestação de serviços dos Conselhos Tutelares, órgãos de fundamental importância, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos pela Lei federal nº 8.069, de 1990, com o intuito de atender as diretrizes estabelecidas no art. 227 da Constituição Brasileira.

Ao permitir o tráfego dos veículos em serviço nas faixas exclusivas de ônibus, pretende-se promover celeridade para as providências necessárias em situações emergenciais de vulnerabilidade pessoal e social de crianças e adolescentes, como abandono, negligência, exploração, violência, crueldade e discriminação.

Sala das Sessões, em

  
**Deputado ISRAEL BATISTA**  
PARTIDO VERDE – PV

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 441 / 2015  
Folha Nº 01 de 04

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi: 07/05/15 às 16h45  
Assinatura:  Matrícula



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 441/15, que “dispõe sobre o tráfego de veículos dos Conselhos Tutelares nas faixas exclusivas de ônibus do Distrito Federal”.

**Autoria:** Deputado(a) Prof. Israel Batista (PV)

Ao SPL para indexações, em seguida à Assessoria de Plenário, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 1.302/15, que “dispõe sobre o uso das faixas exclusivas de ônibus do distrito federal, por veículos que especifica, e dá outras providências”.(Art. 175 do RI).

Em 13/05/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Secretário Legislativo

Substituto

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 441 / 2015  
Folha Nº 0249